



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2436, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 2412/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2015 e Lei Municipal 2373/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o Exercícios de 2014 a 2017.”

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder inclusões, alterações e exclusões para adequação e compatibilidade das peças de planejamento do Município de Votorantim, nestes termos:

I - Nos programas e ações constantes na Lei nº 2373, de 28 de novembro de 2013 - Plano Plurianual - PPA 2014 - 2017, conforme discriminado nos anexos que fazem parte integrante dessa lei, sendo:

ANEXO I (antigo anexo III) - FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;

ANEXO III (antigo anexo IV) - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;

ANEXO IV (antigo anexo I) - ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES EXECUTORAS

II - Nos programas e ações constantes na Lei nº 2.412, de 25 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, conforme discriminado nos anexos e demonstrativos de metas fiscais, que fazem parte integrante dessa lei:

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO;

ANEXO VI - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

METAS ANUAIS - AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º);

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - AMF - Demonstrativo 8 (LRF art. 4º, § 2º, inciso V).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de abril de 2.015 - LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO